



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

CONSIDERANDO, que o presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para serviços diversos, conforme especificações do Termo de Referência;

CONSIDERANDO, o recurso aviado pela empresa Recorrente, CLEDENIR ALVES DA SILVA, CNPJ N.º 35.230.250/0001-00, sustentando que houve instabilidade do sistema utilizado pelo Município para realização do certame que o impossibilitou de anexar os documentos de habilitação e que por ser detentora da melhor proposta deverá ser considerada vencedora;

CONSIDERANDO que durante a realização do certame a decisão de habilitar a segunda empresa com melhor lance foi motivada devido o não recebimento dos documentos de habilitação por parte da empresa detentora do melhor preço após o encerramento da fase de lances;

ESTA PREGOEIRA RESOLVE POR UNANIMIDADE DE ENTENDIMENTO COM SUA EQUIPE DE APOIO, em CANCELAR o procedimento.

Na oportunidade, determino a publicação desse despacho, devendo ser encaminhado cópia para todos os licitantes que baixaram o edital no portal da transparência do município.

Durandé/MG, 22 de maio de 2024.

**Claudia Tuller de Oliveira
Pregoeira**

DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, e

CONSIDERANDO, o teor do processo licitatório 021/2024 que tem como objeto a - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para serviços diversos, conforme especificações do Termo de Referência;

CONSIDERANDO, que a empresa Recorrente informa que houve irregularidade durante o certame por não ter sido oportunizada de anexar os documentos para a habilitação, tendo ocorrido erro no sistema fato que acarretou em sua desclassificação;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pelo cancelamento do certame e revisão do termo de referência para nova abertura do certame, bem como a inconsistência do sistema apontada pela empresa Recorrente durante a sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 699. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

CONSIDERANDO, a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo julgar os recursos que combatem decisão tomada pela pregoeira municipal;

DECIDO, por acolher o parecer jurídico, bem como a decisão da Pregoeira para cancelar o procedimento licitatório 021/2024, determinando a remessa ao Secretário Responsável, para que refaça o termo de referência nos termos do parecer jurídico e após, seja realizado novo certame.

Publica-se, Cumpra-se.

Durandé/MG, 23 de maio de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

**ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.10
23:50:44 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>